

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 010/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de fevereiro de 2019, bem como no Parecer 291/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 1 (um) dia ao processado GUSTAVO JABBUR MACHADO - MASP 1.219.720-8, desligado cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI Nº 005/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1 de maio de 2020, bem como no Parecer 345/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Centro de Internação Provisória São Benedito na cidade de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado pela processada ELLEN MARIA LEAL DE OLIVEIRA – MASP 1.378.487-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEAP/PAD Nº 022/2019, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de março de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 351/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e da advogada Kênia Perreira Alves OAB/MG 195.382. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando os pedidos de reconsideração apresentados pelas processadas DANIELLE DE PAULA PENA CIPRIANO, MASP 1.282.776-2 e MICHELLE TAVILA MARTINS, MASP 1.282.509-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 099/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 27 de maio de 2022, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentalizado no Parecer nº 352/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD_GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das recorrentes acima qualificadas e dos advogados Alexandre Masselli OAB/MG 108.795 e Mágda Valéria Sousa Brito OAB/MG 145.658. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10º do Decreto Estadual nº 48.412/2022, RETIFICA o despacho 2564 (48871938) de Homologação do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 087/2022 na parte atinente ao servidor: Onde se lê "ANDRÉ LUIZ TREGELLAS - MASP: 1.150.186-3"; leia-se: ALEXANDRE LUIZ TREGELLAS - MASP: 1.150.186-3.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 204/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 13 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 342/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de: CARLOS MORENO CLAUDIO DE AGUIAR - MASP 1.122.478-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; DOUGLAS ALVES DE SOUZA - MASP 1.370.476-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; LUCIO RIBEIRO BARBOSA - MASP 1.388.857-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; MAGNO VIEIRAS RANGEL - MASP 1.318.702-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e WASHINGTON LUIZ DA ROCHA - MASP 1.148.887-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; todos lotados no Presídio de Conselheiro Pena/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Leonardo de Almeida Melo OAB/MG 107.317, Jussane Portes S. Ribeiro OAB/MG 89.997. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 240/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no Parecer 341/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 1 (um) dia ao processado LEANDRO MOREIRA - MASP 1.435.495-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Lourenço I/MG à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 1 (um) dia ao processado GUSTAVO JABBUR MACHADO - MASP 1.219.720-8, desligado cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 13 de julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

13 1661853 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 032/2022, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 032/2022, emitida pela Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 23/06/2022, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 20 (vinte) dias, o processado abaixo relacionados para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada à Varginha-MG, na Rua professor Antônio Domingos Chaves, 35, Jardim Petrópolis, CEP 37006-720, Varginha-MG, no horário de 09:00 as 12:00 horas e de 13:30 as 16:00 horas. Em decorrência da situação de emergência em Saúde Pública no Estado, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), informamos que estamos em Regime Parcial de Teletrabalho e preferencialmente deverá ser realizado previamente através de telefone (35) 3222-8201 (WhatsApp) e/ou pelo correio eletrônico da comissão: através do e-mail nucadsxtaris@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa, para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou V do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA, em face do ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciária, DEMILSON DOS REIS FERNANDES - MASP 1.264.885-3 – PROCESSADO NO PDS 032/2022.

André Luiz Freitas
Masp. 1208264-0
Presidente de Comissão

13 1661859 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.052, de 08 de março de 2021, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor FLAVIO DIAS PEREIRA, MASP 13751854, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico Ambiental, Nível I, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-1 MD1100358, a partir de 08 de julho de 2022.

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.052, de 08 de março de 2021, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora RENATA LACERDA DENUNCI, MASP 1182748-2, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível III, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 MD1100669, a partir de 11 de julho de 2022.

13 1661799 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais / Copasa MG – Estação de Tratamento de Esgotos de Pedra Azul, Estação de tratamento de esgoto sanitário e Interceptores, emissorários, elevatórias e reversão de esgoto, Pedra Azul/ MG, PA nº 2671/2022, Classe 2, 2) Humberto Maluf, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura, Monjolos e Diamantina/MG, PA nº 2685/2022, Classe 2.
- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LIP+LI+LO): 1) Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda, Tratamento químico para preservação de madeiras, Itamarandiba/MG, PA nº 2675/2022, Classe 4.
- (a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: 1) GAM Stone Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Poerane/MG, PA/Nº 1867/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.
- LAC 1 (LIP+LI+LO): 1) Vital Engenharia Ambiental S.A., Aterro para resíduos perigosos – Classe I; Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Santana do Paraíso/MG, PA/Nº 1207.0053/2021-03, Classe 5. Motivo: a pedido do empreendedor.
- (a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Lázaro Júnior Gonçalves, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Palmitópolis/MG, PA nº 2663/2022.
- (a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

13 1661780 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Soufier Industrial Ltda., Produção de tubos de ferro e aço e/o de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial, Cambuí/MG, Processo nº 2157/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
- (a) Lúdima Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

13 1661781 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Município De Santa Barbara Do Tugúrio - Santa Barbara Do Tugúrio Gabinete Do Prefeito, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Protocolo nº 2684/2022, com vencimento em 13/07/2032; 2) Auto Posto Triângulo HCL LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divino/MG, Protocolo nº 2682/2022, com vencimento em 13/07/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

13 1661829 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Inácio Carlos Urban / Fazenda Canaã - Matrículas 5.875, 31.392, 31.420 e 31.422, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura e barragens de irrigação ou de perenização para agricultura, Buritizeiro/MG, PA SEI nº 1370.01.004334/2021-77, Classe 4, Vigência: 12 (dez) meses, contados da data